



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.351/2012

“DISPÕE SOBRE O USO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS, DE ESPAÇOS ALTERNATIVOS E DE SALAS DE AULAS DOS ESTABELECIMENTOS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

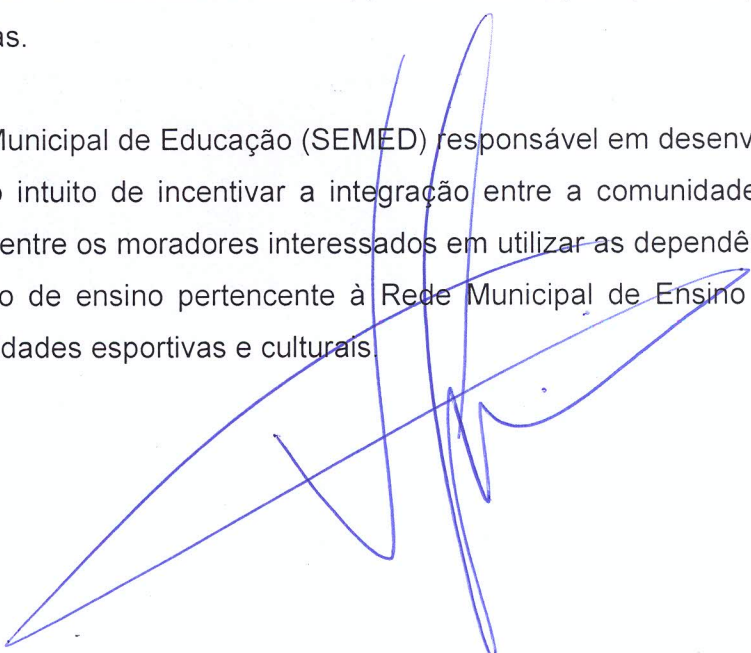
VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) autorizada a disponibilizar o uso das quadras poliesportivas, dos espaços alternativos e das salas de aula para a prática de esportes, atividades culturais, reuniões de moradores e de Associações do Bairro em finais de semana e feriados, nos horários das 08h00 às 18h00.

Parágrafo Único. Fica a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) autorizada a firmar convênios com Associações pertencentes à área de abrangência do estabelecimento de ensino pertencente à Rede Municipal de Ensino, para atuarem como coordenadores responsáveis pelo espaço cedido e também coordenarem sob a supervisão de profissional da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), as atividades ali desenvolvidas.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) responsável em desenvolver e coordenar programa no intuito de incentivar a integração entre a comunidade e a escola visando à parceria entre os moradores interessados em utilizar as dependências físicas do estabelecimento de ensino pertencente à Rede Municipal de Ensino para poderem desenvolver atividades esportivas e culturais.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

Art. 4º As despesas que se fizerem necessárias para execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária vigente para o exercício de 2012.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, em 08 de fevereiro de 2012.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na
Secretaria Municipal de Administração,
na mesma data.

PAULO CÉZAR DO REGO CORREA
Secretário Municipal de Administração